

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2018

No dia 26 do mês de Junho do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIZ ALVES, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.301.658/0001-50, com sede administrativa localizada na Rua Erich Gielow, nº 35, bairro CENTRO, CEP nº. 88128-000, nesta cidade de Luiz Alves/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). MARCOS PEDRO VEBER, inscrito no CPF sob o nº. 048.834.879-03, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 6/2018, Processo Licitatório nº. 10/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FORNECIMENTO GRATUITO AOS PACIENTES PELA FARMÁCIA BÁSICA, ATRAVÉS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1990	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EI	6, 7, 8, 10, 13, 15, 17, 22, 31, 34, 40, 52, 53, 55, 59, 61, 66, 72, 76, 87, 89, 97, 98, 103, 104, 106, 107, 118, 120, 126, 130, 161, 162, 167, 173, 174, 175, 185, 186, 192, 194, 195, 196, 199, 200, 207, 215, 216
2036	BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA	1, 20, 27, 75, 112, 134, 156, 178, 221
2257	CIRURGICA ONIX - EIRELI	2, 9, 11, 14, 16, 19, 23, 24, 25, 26, 33, 36, 37, 38, 39, 41, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 58, 60, 62, 64, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 79, 80, 81, 83, 84, 99, 101, 102, 105, 108, 110, 111, 113, 117, 121, 122, 124, 125, 128, 129, 131, 137, 143, 144, 145, 146, 149, 153, 154, 155, 158, 159, 164, 166, 168, 169, 172, 176, 177, 181, 182, 183, 184, 189, 190, 193, 201, 203, 204, 205, 206, 210, 211, 212, 213, 220
2146	ISMED FARMACEUTICA LTDA - EPP	50, 77, 160
2125	KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	12, 42, 43, 56, 63, 86, 115, 119, 132, 148, 151, 170, 180, 188, 197, 209, 217, 218, 219
2258	M.DIAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	114, 116, 138, 139
2259	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	3, 4, 5, 21, 29, 30, 32, 35, 44, 54, 78, 82, 85, 88, 90, 95, 96, 109, 123, 133, 135, 140, 141, 142, 147, 150, 152, 157, 179, 191, 198, 202

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR	02.607.956/0001-81	ARLERI DONIZETE PRANDI	777.678.299-87
BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA	26.089.337/0001-00		
CIRURGICA ONIX - EIRELI	20.419.709/0001-33	ANDRIELI STADLER BERNARDINO	056.366.839-36
ISMED FARMACEUTICA LTDA - EPP	21.013.392/0001-01	VERA LUCIA CALCADA DESIDERIO	083.260.348-19
KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	15.068.089/0001-03	EVERTON JOSE SASSET	025.229.730-02
M.DIAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	14.461.796/0001-94	HERBERT GESSER	551.486.119-87
MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	27.105.456/0001-72	TATIANI GONCALVES HILDEBRANDO	003.335.799-41

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FORNECIMENTO GRATUITO AOS PACIENTES PELA FARMÁCIA BÁSICA, ATRAVÉS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

002834

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1990 - ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EI							
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	
6	ACIDO VALPROICO 250MG SUSPENÇÃO	FR	BIOLAB	10.000,000	0,2622	2.622,00	
7	ACIDO VALPROICO 500MG CX COM 50 COMPRIM.	Cx	BIOLAB	20.000,000	0,5700	11.400,00	
8	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML.	FR	HIPOLABOR	200,000	2,6220	524,40	
10	ALBENDAZOL 400MG BLISTER	COM.	GEOLAB	3.000,000	0,3940	1.182,00	
13	AMBROXOL (CLORIDRATO) 3MG/ML XAROPE INFANTIL FRASCO 100ML	FR	FARMACE	3.000,000	1,5600	4.680,00	
15	AMIODARONA (CLORIDRATO) 200MG BLISTER	COM.	GEOLAB	20.000,000	0,3850	7.700,00	
17	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125 MG BLISTER	CAP	EMS	10.000,000	1,0200	10.200,00	
22	ANLÓDIPINO (BESILATO) 5MG BLISTER	COM.	TEUTO	60.000,000	0,0247	1.482,00	
31	BENZIL-PENICILINA+PENICILINA PROCAINA 100000/300000UI SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML	AMP	BLAU	50,000	5,1060	255,30	
34	BROMAZEPAM 6MG BLISTER	COM.	TEUTO	20.000,000	0,1600	3.200,00	
40	CARBAMAZEPINA 200MG BLISTER	COM.	TEUTO	15.000,000	0,0813	1.219,50	
52	CICLOBENZAPRINA 5MG BLISTER	COM.	EMS	60.000,000	0,1149	6.894,00	
53	CILOSTAZOL 50MG BLISTER	COM.	EUROFARMA	60.000,000	0,3036	18.216,00	
55	CITALOPRAM (BROMIDRATO) 20MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS BLISTER	COM.	TEUTO	40.000,000	0,1560	6.240,00	
59	CLOBETASOL CREME TÓPICO BISNAGA 30GR	UN	GERMED	200,000	4,4091	881,82	
61	CLONAZEPAM 2MG BLISTER	COM.	GEOLAB	80.000,000	0,0510	4.080,00	
66	CODEINA (FOSFATO) ASSOCIADA A PARACETAMOL 30/500MG BLISTER	COM.	GEOLAB	15.000,000	0,2920	4.380,00	
72	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 0,4MG/ML SOL. ORAL FRASCO 120ML	FR	FARMACE	500,000	1,2917	645,85	
76	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	AMP	FARMACE	500,000	0,4830	241,50	
87	ENALAPRIL, MALEATO 10MG BLISTER	COM.	SANVAL	120.000,000	0,0370	4.440,00	
89	ENALAPRIL, MALEATO 5MG BLISTER	COM.	GERMED	30.000,000	0,0773	2.319,00	
9	ESTROGENIO CONJUGADO 0,625MG BLISTER	COM.	CIFARMA	2.000,000	0,9108	1.821,60	
98	FENITOINA SÓDICA 100MG BLISTER	COM.	TEUTO	10.000,000	0,1932	1.932,00	
103	FENOTEROL (BROMIDRATO) 5MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA FRASCO 20ML	FR	HIPOLABOR	500,000	2,8600	1.430,00	
104	FLUCONAZOL 150MG BLISTER	CAP	MEDQUIMICA	10.000,000	0,2898	2.898,00	
106	FLUOCINOLONA ACETONIDA + LIDOCAÍNA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B 0.25MG/ML + 20MG/ML + 3.5MG/ML + 10000UI/ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FRASCO 5ML.	FR	ELOFAR	100,000	2,0700	207,00	
107	FLUOXETINA 20MG BLISTER	CAP	TEUTO	120.000,000	0,0488	5.856,00	
118	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG BLISTER	COM.	CIMED	300.000,000	0,0159	4.770,00	
120	HIDROCORTIZONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML	AMP	TEUTO	100,000	4,8500	485,00	
126	IMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25MG BLISTER	COM.	CRISTALIA	20.000,000	0,3000	6.000,00	
130	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG BLISTER	COM.	ZYDUS	15.000,000	0,1160	1.740,00	
161	MICONAZOL 20MG/G COM 7 APLICADORES - CREME VAGINAL - BISNAGA 80G	UN	HIPOLABOR	500,000	4,9128	2.456,40	
162	MULTIVITAMINAS, ASSOCIADAS À SAIS MINERAIS, VITS: A, B1, B2, B6, B12, C, D, K1, NICOTINAMIDA, PANTOTENATO, MINERAIS: B, CA, CU, CR, FE, P, MN, MG, NI, SE, ZN, SI, MO, V, CL, BIOTINA E ÁCIDO FÓLICO - BLISTER.	COM.	BIONATUS	30.000,000	0,0999	2.997,00	
167	NIMESULIDA 100MG BLISTER	COM.	CIMED	40.000,000	0,0552	2.208,00	
173	NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) 25MG BLISTER	COM.	RANBAXY	10.000,000	0,3473	3.473,00	
174	NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) 50 MG - COMPRIMIDOS - BLISTER	COM.	RANBAXY	5.000,000	0,6605	3.302,50	

Fornecedor: 1990 - ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
175	NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) 75MG BLISTER	COM.	RANBAXY	10.000,000	0,8929	8.929,00
185	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG BLISTER	COM.	FARMAX	500,000	0,1000	50,00
186	PERMETRINA 10MG/ML 1% LOÇÃO FRASCO 60ML	FR	NATIVITA	600,000	1,3662	819,72
192	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25MG BLISTER	COM.	TEUTO	15.000,000	0,0985	1.477,50
194	PROPANOLOL (CLORIDRATO) 40MG BLISTER	COM.	OSORIO	80.000,000	0,0156	1.248,00
195	PROPATILNITRATO 10MG BLISTER	COM.	FQM	35.000,000	0,4140	14.490,00
196	RANITIDINA 150MG BLISTER	COM.	TEUTO	50.000,000	0,0828	4.140,00
199	SALBUTAMOL (SULFATO) 100MCG/DOSE AEROSOL FRASCO 200 DOSES	FR	PHARMASCIE	300,000	6,8700	2.061,00
200	SALBUTAMOL (SULFATO) 2MG/5ML SOL. ORAL FRASCO 100ML	FR	FARMACE	200,000	1,0764	215,28
207	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - BISNAGA 50G	UN	NATIVITA	100,000	3,9882	398,82
215	TOPIRAMATO 50MG BLISTER	COM.	EMS	10.000,000	0,2070	2.070,00
216	TRAZODONA, CLORIDRATO 50MG - BLISTER	COM.	EMS	30.000,000	0,4554	13.662,00

Fornecedor: 2125 - KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	ALENDRONATO SODICO 70MG BLISTER	COM.	OSTEOFAR/E	5.000,000	0,2850	1.425,00
42	CARBAMAZEPINA SOLUÇÃO ORAL 20MG/ML - 100ML	FR	UNIÃO QUÍMI	150,000	11,7000	1.755,00
43	CARBONATO DE CÁLCIO+COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 600MG/400UI BLISTER	COM.	DOLOTRATPI	60.000,000	0,3300	19.800,00
56	CLARITROMICINA 500 MG BLISTER	CAP	GENÉRICO/E	3.000,000	3,6490	10.947,00
63	CLORPROMAZINA 100MG BLISTER	COM.	UNIÃO QUÍMI	5.000,000	0,1950	975,00
86	DOXASOZINA (MESILATO) 4MG BLISTER	COM.	DOXURAN/S/	15.000,000	0,8415	12.622,50
115	HALOPERIDOL 5MG BLISTER	COM.	UNIÃO QUÍMI	10.000,000	0,0900	900,00
119	HIDROCORTIZONA, ACETATO 10MG CREME BISNAGA 20G	UN	GENÉRICO/E	500,000	5,2260	2.613,00
132	IVERMECTINA 6MG BLISTER	COM.	GEN/VITAMEI	500,000	0,2060	103,00
148	MEBENDAZOL 20MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 30ML	FR	MENTELMIN/	800,000	1,0700	856,00
151	METILDOPA 250MG BLISTER	COM.	GENÉRICO/E	20.000,000	0,3111	6.222,00
170	NITROFURANTOÍNA 100 MG BLISTER	CAP	GENÉRICO/T	2.000,000	0,2400	480,00
180	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENÇÃO ORAL FRASCO 100ML	FR	OXCARB/UNI.	200,000	26,0000	5.200,00
181	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 1MG/ML SOL. ORAL FRASCO 100ML	FR	GEN/PRATI D	200,000	7,2900	1.458,00
197	RISPERIDONA 1MG BLISTER	COM.	UNIÃO QUÍMI	20.000,000	0,1500	3.000,00
209	SULFATO FERROSO 40 MG BLISTER	COM.	VITAMED	50.000,000	0,0369	1.845,00
217	VALERIANA OFFICINALIS 50 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS BLISTER	COM.	CALMITANE/E	20.000,000	0,2000	4.000,00
218	VARFARINA SODICA 5MG BLISTER	COM.	GEN/UNIÃO C	10.000,000	0,1500	1.500,00
219	VERAPAMIL 120MG BLISTER	COM.	GEN/BIOSINT	5.000,000	0,7293	3.646,50

Fornecedor: 2146 - ISMED FARMACEUTICA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
50	CEFTRIAXONA 1G + DILUENTE COM CLORIDRATO DE LIDOCAINA - IM SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 4ML	AMP	EUROFARMA	100,000	17,0000	1.700,00
77	DICLOFENACO SODICO 50MG BLISTER	COM.	VITAMED	50.000,000	0,0289	1.445,00
160	METRONIDAZOL 400MG - COMPRIMIDOS - BLISTER	COM.	TEUTO	5.000,000	0,3800	1.900,00

Fornecedor: 2256 - BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACICLOVIR 200 MG BLISTER	COM.	CIMED	10.000,000	0,2100	2.100,00
20	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO ORAL FRASCO 150ML	FR	GERMED	1.000,000	5,8500	5.850,00
27	BECLOMETASONA 250MCG SPRAY INALATORIO ORAL FRASCO 200D	FR	CHIESI	100,000	58,0000	5.800,00

Fornecedor: 2256 - BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
75	DICLOFENACO GOTAS 15MG/ML GOTAS FRASCO 20ML	FR	CIMED	200,000	2,4500	490,00
112	GLIMEPIRIDA 4MG BLISTER	COM.	CIMED	10.000,000	0,1500	1.500,00
134	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200/50MG BLISTER	COM.	ACHE	10.000,000	2,0800	20.800,00
156	METOPROLOL (SUCCINATO) 50MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA BLISTER	COM.	ACCORD	50.000,000	0,7400	37.000,00
178	OMEPRAZOL 10MG BLISTER	CAP	GERMED	30.000,000	0,1600	4.800,00
221	VITAMINAS DO COMPLEXO B: B1, B2, B3, B5 e B6 - BLISTER	DR	VITAMED	15.000,000	0,0340	510,00

Fornecedor: 2257 - CIRURGICA ONIX - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ACICLOVIR 50 MG/G CREME BISNAGA 10 GR	UN	PRATI	250,000	2,5600	640,00
9	AGUA BIDEUTILADA AMPOLA 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	FARMACE	300,000	0,1350	40,50
11	ALBENDAZOL 40MG/ML SOL ORAL FRASCO 10ML	FR	PRATI	1.000,000	1,0900	1.090,00
1	AMINOFILINA 100MG BLISTER	COM.	HIPOLABOR	5.000,000	0,0640	320,00
16	AMITRIPTALINA (CLORIDRATO) 25MG BLISTER	COM.	TEUTO	100.000,000	0,0390	3.900,00
19	AMOXICILINA 500MG CP BLISTER	CAP	PRATI	35.000,000	0,1600	5.600,00
23	ATENOLOL 25MG BLISTER	COM.	PRATI	60.000,000	0,0310	1.860,00
24	ATENOLOL 50MG BLISTER	COM.	PRATI	45.000,000	0,0370	1.665,00
25	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15 ML	FR	PRATI	700,000	6,0160	4.211,20
26	AZITROMICINA 500MG CP BLISTER	COM.	PHARLAB	12.000,000	0,5120	6.144,00
33	BIPERIDENO 2MG BLISTER	COM.	CRISTALIA	15.000,000	0,1700	2.550,00
36	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67MG/333,4MG SOL ORAL FRASCO 15ML	FR	MEDQUIMICA	300,000	6,4000	1.920,00
37	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67MG/333,4MG/ML GOTAS FRASCO 20ML	FR	HIPOLABOR	100,000	0,8960	89,60
38	CAPTOPRIL 25MG BLISTER	COM.	PRATI	150.000,000	0,0160	2.400,00
39	CAPTOPRIL 50MG BLISTER	COM.	PRATI	50.000,000	0,0480	2.400,00
41	CARBAMAZEPINA 400MG BLISTER	COM.	CRISTALIA	12.000,000	0,3330	3.996,00
45	CARBONATO DE LITIO 300MG BLISTER	COM.	HIPOLABOR	25.000,000	0,2050	5.125,00
46	CARVEDILOL 12,5 MG BLISTER	COM.	EMS	50.000,000	0,0999	4.995,00
47	CARVEDILOL 3,125MG BLISTER	COM.	GERMED	35.000,000	0,0670	2.345,00
4	CEFALEXINA 500MG CP BLISTER	COM.	TEUTO	30.000,000	0,3080	9.240,00
49	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML	FR	TEUTO	800,000	5,3500	4.280,00
51	CETOCONAZOL 20MG/G CREME TOPICO BISNAGA 30GR	UN	SOBRAL	500,000	1,8560	928,00
58	CLOMIPRAMINA 25MG - BLISTER	COM.	NOVA QUIMIC	6.000,000	0,7450	4.470,00
60	CLONAZEPAM 0,5MG BLISTER	COM.	GEOLAB	30.000,000	0,0770	2.310,00
62	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG BLISTER	COM.	AUROBINDO	25.000,000	0,3200	8.000,00
64	CLORPROMAZINA 25MG BLISTER	COM.	CRISTALIA	5.000,000	0,1890	945,00
67	COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6UI+0,01G/G POMADA BISNAGA 30G	UN	CRISTALIA	300,000	8,9600	2.688,00
68	DEXAMETASONA 4MG BLISTER	COM.	TEUTO	5.000,000	0,1800	900,00
69	DEXAMETASONA 4MG SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,5 ML	AMP	FARMACE	100,000	0,5760	57,60
70	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G CREME BISNAGA 10G	UN	PRATI	1.500,000	0,9500	1.425,00
73	DIAZEPAM 10MG BLISTER	COM.	SANTISA	20.000,000	0,0720	1.440,00
74	DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	SANTISA	50,000	0,5120	25,60
79	DIGOXINA 0,25MG BLISTER	COM.	PHARLAB	15.000,000	0,0470	705,00
80	DILTIAZEM (CLORIDRATO) 60MG BLISTER	COM.	TEUTO	20.000,000	0,1040	2.080,00
81	DIPIRONA SÓDICA 1G/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMP	FARMACE	200,000	0,3590	71,80
83	DIPIRONA SODICA 50MG/ML GOTAS SOL ORAL FRASCO 20ML	FR	SOBRAL	600,000	1,2290	737,40
84	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5/2MG/ML - 1 ML	AMP	CRISTALIA	400,000	2,8040	1.121,60
99	FENITOINA SODICA 50MG/ML AMPOLA 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	CRISTALIA	100,000	1,9200	192,00

Fornecedor: 2257 - CIRURGICA ONIX - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
101	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG BLISTER	COM.	CRISTALIA	30.000,000	0,0900	2.700,00
102	FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	FR	UNIAO QUIMI	200,000	2,8500	570,00
105	FLUNARIZINA (CLORIDRATO) 10MG BLISTER	COM.	VITAMEDIC	10.000,000	0,0900	900,00
108	FUROSEMIDA 40MG BLISTER	COM.	PRATI	50.000,000	0,0310	1.550,00
110	GLICLAZIDA 30MG BLISTER	COM.	RANBAXY	30.000,000	0,3780	11.340,00
111	GLICOSE 50%*- SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMP	SAMTEC	200,000	0,2310	46,20
113	HALOPERIDOL 1MG BLISTER	COM.	CRISTALIA	3.000,000	0,1030	309,00
117	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	CRISTALIA	100,000	4,7300	473,00
121	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSPENÇÃO ORAL FRASCO 100ML	FR	NATULAB	500,000	1,8800	940,00
122	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 20MG DE FERRO III, USO ENDIVENOSO, NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL SACARATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML.	AMP	UNIAO QUIMI	200,000	6,1440	1.228,80
125	IBUPROFENO 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO ML	FR	NATULAB	200,000	1,1520	230,40
125	IBUPROFENO 600MG BLISTER	COM.	PRATI	100.000,000	0,1250	12.500,00
128	IPRATROPIO (BROMETO) 0,25MG/ML**USO INTERNO SOLUÇÃO INALATORIA FRASCO 20ML	FR	HIPOLABOR	500,000	0,7430	371,50
129	ISSORBIDA, DINITRATO 5MG SUBLINGUAL BLISTER	COM.	EMS	3.000,000	0,2780	834,00
131	ITRACONAZOL 100 MG BLISTER	CAP	GEOLAB	2.000,000	0,7680	1.536,00
137	LEVOMEPRAMAZINA 100MG BLISTER	COM.	CRISTALIA	7.000,000	0,8450	5.915,00
143	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO)2% SOL INJETAVEL FRASCO 20ML	FR	HIPOLABOR	300,000	2,2530	675,90
144	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2% -GELEIA - BISNAGA 30G	UN	PHARLAB	100,000	2,4320	243,20
145	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	FR	PHARLAB	1.000,000	2,1640	2.164,00
146	LORAZEPAM 2MG BLISTER	COM.	TEUTO	5.000,000	0,0700	350,00
149	METFORMINA (CLORIDRATO) 500MG BLISTER	COM.	PRATI	100.000,000	0,0610	6.100,00
153	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 10MG BLISTER	COM.	HIPOLABOR	15.000,000	0,1110	1.665,00
154	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	FR	PHARLAB	400,000	0,5750	230,00
155	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	ISOFARMA	200,000	0,2690	53,80
158	METRONIDAZOL 100MG/G - COM 7 APLICADORES - CREME VAGINAL - BISNAGA 50G	UN	PRATI	500,000	3,9940	1.997,00
15	METRONIDAZOL 250MG BLISTER	COM.	PRATI	20.000,000	0,1110	2.220,00
164	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI/G ANTIBIOTICO CREME TOPICO BISNAGA 10G	UN	SOBRAL	1.500,000	1,1780	1.767,00
166	NIFEDIPINO 20MG BLISTER	COM.	GEOLAB	30.000,000	0,0610	1.830,00
168	NISTATINA 100.000UI/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50ML	FR	PRATI	300,000	2,7520	825,60
169	NISTATINA 25.000UI C/ APLICADORES CREME VAGINAL BISNAGA 60G	UN	GREEN PHAF	500,000	3,2640	1.632,00
172	NORFLOXACINO 400MG BLISTER	COM.	PHARMASCIE	5.000,000	0,2560	1.280,00
176	ÓLEO DE GIRASSOL HIDRATANTE COMPOSTO DE TRIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS CÁPRICO E CAPRÍLICO, ÓLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E ALFA-TOCOFEROL - PRODUTO CADASTRADO NO MS COMO PRODUTO PARA SAÚDE - FRASCO 100ML.	FR	DERIVKA	700,000	2,2250	1.557,50
177	ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	FR	PHARLAB	200,000	2,1640	432,80
181	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL FRASCO 15ML	FR	FARMACE	1.500,000	0,7040	1.056,00
182	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDOS BLISTER	COM.	PRATI	30.000,000	0,0415	1.245,00
183	PARACETAMOL 750MG BLISTER,	COM.	PRATI	200.000,000	0,0599	11.980,00
184	PAROXETINA (CLORIDRATO) 20MG BLISTER	COM.	PHARLAB	30.000,000	0,1980	5.940,00
189	PREDNISOLONA, FOSTATO SÓDICO 3MG/ML SOL. ORAL FRASCO 100ML	FR	PRATI	300,000	3,2640	979,20
190	PREDNISONA 20MG BLISTER	COM.	NEO QUIMIC/	15.000,000	0,1950	2.925,00
193	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25MG/ML SOL. INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMP	CRISTALIA	200,000	1,9200	384,00

Fornecedor: 2257 - CIRURGICA ONIX - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
201	SERTRALINA 50MG - BLISTER	COM.	GEOLAB	20.000,000	0,1030	2.060,00
203	SINVASTATINA 20MG BLISTER	COM.	PHARLAB	100.000,000	0,0668	6.680,00
204	SINVASTATINA 40MG BLISTER	COM.	SANVAL	50.000,000	0,1410	7.050,00
205	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG BLISTER	COM.	PRATI	10.000,000	0,0870	870,00
206	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40 + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	FR	PRATI	300,000	1,0240	307,20
210	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II GOTAS FRASCO 30ML	FR	HIPOLABOR	300,000	0,8450	253,50
211	TIAMINA 300 MG BLISTER	COM.	PRATI	3.000,000	0,2000	600,00
212	TIMOLOL, MALEATO 0,5% GOTAS SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA FRASCO 5ML	FR	TEUTO	100,000	1,1520	115,20
213	TIORIDAZIDA (CLORIDRATO) 50MG BLISTER	DR	UNIAO QUIMI	10.000,000	0,4290	4.290,00
220	VERAPAMIL 80MG BLISTER	COM.	PRATI	10.000,000	0,0810	810,00

Fornecedor: 2258 - M.DIAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
114	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS FRASCO 20ML	FR	CRISTÁLIA	50,000	2,2000	110,00
116	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	AMP	CRISTÁLIA	120,000	8,9600	1.075,20
138	LEVOMEPRMAZINA 25MG BLISTER	COM.	CRISTÁLIA	7.000,000	0,3587	2.510,90
139	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	FR	CRISTÁLIA	120,000	9,0000	1.080,00

Fornecedor: 2259 - MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COM.	SOBRAL	150.000,000	0,0200	3.000,00
4	ACIDO FOLICO SOL. ORAL 0,2MG/ML SOL ORAL FRASCO 30 ML	FR	NATULAB	50,000	6,4400	322,00
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COM.	NUNES PHAF	40.000,000	0,0420	1.680,00
21	ANLÓDIPINO (BESILATO) 10MG BLISTER	COM.	GEOLAB	15.000,000	0,0840	1.260,00
29	BENZIL-PENICILINA 1.200.000UI COM DILUENTE AMPOLA 4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	TEUTO	250,000	9,8000	2.450,00
30	BENZIL-PENICILINA 600.000UI COM DILUENTE AMPOLA 4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	TEUTO	50,000	8,4600	423,00
3	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSÃO TÓPICA FRASCO 60ML	FR	IFAL	300,000	3,8000	1.140,00
35	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG/250MG	COM.	PHARLAB	30.000,000	0,4090	12.270,00
44	CARBONATO DE CALCIO 500MG BLISTER	COM.	VITAMED	10.000,000	0,0490	490,00
54	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500MG BLISTER	COM.	PRATI	25.000,000	0,1990	4.975,00
78	DIGOXINA ELIXIR 0,05MG/ML ELIXIR FRASCO 60 ML	FR	PRATI	50,000	7,8400	392,00
82	DIPIRONA SODICA 500MG BLISTER	COM.	GREEN PHAF	70.000,000	0,0690	4.830,00
85	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	FR	UCI FARMA	150,000	13,2000	1.980,00
88	ENALAPRIL, MALEATO 20MG BLISTER	COM.	MEDQUIMICA	120.000,000	0,0420	5.040,00
90	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML SERINGA PREENCHIDA 0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	BLAU	600,000	29,4000	17.640,00
95	ESPIRONOLACTONA 25MG BLISTER	COM.	ASPEN	40.000,000	0,1470	5.880,00
96	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50G	UN	SANVAL	500,000	18,9000	9.450,00
109	GLIBENCLAMIDA 5MG BLISTER	COM.	MEDQUIMICA	100.000,000	0,0230	2.300,00
123	IBUPROFENO 100MG/ML FRASCO 20ML SUSPENSÃO ORAL	UN	MEDQUIMICA	1.200,000	3,2200	3.864,00
133	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100/25MG BLISTER	COM.	ROCHE	10.000,000	1,3290	13.290,00
135	LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25MG BLISTER	COM.	CRISTALIA	10.000,000	1,4500	14.500,00
140	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG BLISTER	COM.	MERCK	50.000,000	0,1380	6.900,00
141	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG BLISTER	COM.	MERCK	60.000,000	0,1490	8.940,00
142	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG BLISTER	COM.	MERCK	60.000,000	0,1600	9.600,00
147	LOSARTANA POTASSICA 50MG BLISTER	COM.	GEOLAB	200.000,000	0,0360	7.200,00
150	METFORMINA (CLORIDRATO) 850MG BLISTER	COM.	PRATI	150.000,000	0,0550	8.250,00

000839

Fornecedor: 2259 - MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
152	METILDOPA 500MG BLISTER	COM.	EMS	20.000,000	0,5850	11.700,00
157	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	FR	EMS	300,000	6,1600	1.848,00
179	OMEPRAZOL 20MG BLISTER	CAP	GLOBO	250.000,000	0,0649	16.225,00
191	PREDNISONA 5MG BLISTER	COM.	VITAMEDIC	15.000,000	0,0910	1.365,00
198	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G +CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G - ENVELOPE PARA 1.000 ML DE SOLUÇÃO PRONTA - PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO - ENVELOPE 27,9G	UN	IFAL	800,000	0,5460	436,80
202	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	FR	PRATI	300,000	1,6500	495,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao reconhecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.7. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Dependente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada

000843

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luiz Alves para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.






E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Luiz Alves, 26 de Junho de 2018.



MARCOS PEDRO WEBER
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR	CNPJ: 02.607.956/0001-81	
BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 26.089.337/0001-00	_____
CIRURGICA ONIX - EIRELI	CNPJ: 20.419.709/0001-33	
ISMED FARMACEUTICA LTDA - EPP	CNPJ: 21.013.392/0001-01	
KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	CNPJ: 15.068.089/0001-03	
M.DIAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	CNPJ: 14.461.796/0001-94	_____
ICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	CNPJ: 27.105.456/0001-72	



000845

